



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE ITAMARAJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA C.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **C.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (CONSTRUART ENGENHARIA CONSTRUÇÕES PROJ. E CONSULTORIA)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.633.781/0001-12, com sede na Rua Avenida Luiz Tarquínio Pontes, N° 2578, Edifício Vila Master Empresarial, sala 310, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, telefone n.º (71) 9 9138-3933, *e-mail* contato@construartengenharia.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Bruno Lopes dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE ITAMARAJU**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Itamaraju-BA, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante da **Concorrência n.º 90003/2025**, consoante Processo (SEI) n.º 0011582-35.2025.6.05.8000 e 0015965-22.2026.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa** ao objeto do Contrato 075/2025, mediante a inserção do serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, com valor de **R\$ 1.306,39** (um mil trezentos e seis reais e trinta e nove centavos), o que corresponde a **0,20%** (vinte centésimos por cento) do valor inicial do contrato.
2. O **valor total do contrato** modifica-se para **R\$ 668.524,74** (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, vinculado à Ação - 02.122.0033.219Z.0029 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União no Estado da Bahia, do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida/reforçada a Nota de Empenho n° 2026NE00001169, em 17 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da via deste termo aditivo assinado, deverá a contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 124, I, *a* e *b*, e 125, da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser divulgado, nos termos do art. 94, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha
Diretora-Geral do TRE-BA

Sr. Bruno Lopes dos Santos
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LOPES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Diretora Geral**, em 19/08/2026, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **4021338** e o código CRC **273099F0**.

0015965-22.2026.6.05.8000

4021338v4